



## LEI N° 882, DE 04 DE JULHO DE 2019

**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.020 e dá outras providências.**

**João de Freitas Leal**, Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Na elaboração dos Orçamentos do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2020, observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

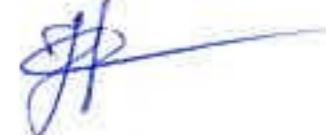
- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII - dos gastos municipais;
- VIII - dos fundos especiais municipais;
- IX – das disposições finais.

### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para poderes executivo e legislativo, às relativas ao exercício financeiro de 2020 detalhadas no PPA 2018-2021.

**§ 1º** - O orçamento será elaborado em consonância com o PPA 2018-2021.

**§ 2º** - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.





## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** - O orçamento fiscal compreenderá a programação da Prefeitura e Câmara Municipal de União de Minas.

**Art. 4º** - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária;
- III – anexos correspondentes à lei.

**Art. 5º** - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II – rendas, aluguéis e dividendos;
- III - receitas de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

**Art. 6º** - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

**Art. 7º** - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

**Art. 8º** - O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

- I - Órgão;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria de despesas;
- VIII - Grupo de Despesas;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recurso;



**§ 1º** Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

**§ 2º** Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

## **CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 9º** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPA 2018-2021 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais normas legais vigentes inerentes à matéria.

**§ 1º** - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

**§ 2º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**§ 3º** - Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;



II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**§ 3º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12** - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem insuficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.

II - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2018-2021 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

**Parágrafo Único.** Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2019, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

**Art. 13** - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

**Art. 14** - Os projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constante na Lei Orçamentária Anual e encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 conterá autorização ao Executivo para:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;

III – utilizar o valor consignado na rubrica “Reserva de Contingência” para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

V – alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VI – criar novas Fontes de Recursos.

**Art. 16** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.





**Art. 17** - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 18** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.

**§ 4º** - Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.

**Art. 19** - A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, a ser utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos e, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - Dos recursos destinados à reserva de contingência, 100% (cem por cento) serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, previsto nos Anexos de Riscos Fiscais desta Lei.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

**Art. 21** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 22** - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 23** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

**Art. 24** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

**Art. 25** - A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2020:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

**Art. 26** - Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, fica autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.



## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

**Parágrafo Único** - A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

**Art. 28** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

**Art. 29** - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

- I – limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
- II - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.
- III – limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF/88, EC nº. 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2º, III, da CF/88).



## CAPITULO VIII DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art. 30** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 31** - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I – as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;
- II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
- III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- IV – os gastos com o pessoal, necessário à manutenção da máquina administrativa.

**Art. 32** - O Orçamento do Município conterá obrigatoriamente:

- I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;
- IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;
- VI – recursos destinados a firmar convênios, termos, ajustes, acordos e outros congêneres com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;
- VII - recursos destinados à Câmara Municipal de União de Minas, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

**§ 1º** - A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

**§ 2º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

**§ 3º** - A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.



**§ 4º** - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

- I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II – se houver, expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e
- III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

## CAPITULO IX DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

**Art. 33** - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

- I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;
- II – aplicações, onde serão discriminadas:
  - a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
  - b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.

**Parágrafo Único** - Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

## CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** - A Lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

**Art. 35** - A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento, dotação para pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.

**Art. 36** - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

- I – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;
- II – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.

**§ 1º** - A atribuição de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, obedecerão ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4.320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.



**§ 2º** - Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4.320/64, o orçamento para o exercício de 2020, não conterá auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos destinados a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município.

**§ 3º** - A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento, termo de colaboração, acordo de colaboração e convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do decreto municipal que a regulamenta.

**Art. 37** - O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

**§ 1º** - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

**§ 2º** - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

**Art. 38.** Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39.** Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

**Art. 40** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

**Art. 41** - A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

**Art. 42** - A publicação da Lei Orçamentária de 2020, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.



**Art. 43** - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

**Parágrafo Único** - Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.

**Art. 44** - Quando a rede municipal de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

**Art. 45** - As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e legislação posterior.

**Art. 46** - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2020 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2019, sendo vedada a substituição do Projeto de Lei após o dia 31 de outubro do corrente ano, o qual será devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

**Art. 47.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 15 de agosto de 2019, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

**Art. 48.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:

- I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
- III – a cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;
- IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;
- V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2019, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;
- VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo



# PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020



*Semeando o progresso da nossa cidade*

Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art. 49** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 50** - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 51** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 52** - Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

**Art. 53** - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

**Art. 54** – É parte integrante desta Lei os Anexos de Metas Fiscais e os Anexos de Riscos Fiscais.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 04 de julho de 2.019.

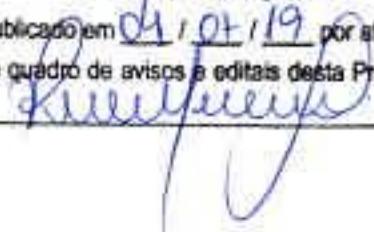
Registre-se, publique-se e arquive-se.

  
João de Freitas Leal

Prefeito

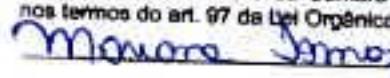
## PUBLICAÇÃO

Publicado em 04/07/19 por afixação,  
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura



## PUBLICAÇÃO

Publicado em 04/07/19 por afixação,  
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,  
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal





**Prefeitura Municipal de União de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Anexo II - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
30000000 - Despesas Correntes	15.923.898,24	16.100.329,74	18.643.211,88	17.151.754,93	17.524.619,17	17.897.483,40
31000000 - Pessoal E Encargos Sociais	8.609.102,87	8.937.896,23	9.886.664,12	9.095.730,99	9.293.464,28	9.491.197,55
Mediante Contrato De Rateio	0,00	9.909,96	9.909,96	9.117,16	9.315,36	9.513,56
31717000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	9.909,96	9.909,96	0,00	0,00	0,00
31719000 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31730000 - Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31737000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31739000 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31740000 - Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31747000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31749900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900000 - Aplicações Diretas	8.609.102,87	8.927.986,27	9.876.754,16	9.086.513,83	9.284.148,92	9.481.683,99
Remunerada E Reformas Dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900300 - Pensões Do Rpps E Do Militar	0,00	1.797,20	3.000,00	2.760,00	2.820,00	2.880,00
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2.331.159,83	2.895.463,96	2.748.756,50	2.528.855,98	2.583.831,12	2.638.806,24
Ou Do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900700 - Contribuições A Entidades Fechadas De Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ou Do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900800 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.344.998,13	4.540.672,10	5.453.050,00	5.016.806,00	5.125.867,00	5.234.928,00
31901300 - Obrigações Patronais	1.849.722,56	1.480.431,06	1.591.947,66	1.464.591,85	1.495.430,80	1.528.269,75
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31906700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100 - Sentenças Judiciais	83.222,35	9.621,95	80.000,00	73.600,00	75.200,00	76.800,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
31909200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31910000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31910400 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31919100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31919200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31919400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31919600 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31950000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31950400 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31950700 - Contribuições A Entidades Fechadas De Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31951100 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31951300 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31951600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31956700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31959100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31959200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31959400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31959600 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31959900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31960000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31960400 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31960700 - Contribuições A Entidades Fechadas De Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31961100 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31961300 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31961600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31966700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31969100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019	2020	2021	
31969200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31969400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31969600 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31969900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31999000 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31999900 - A Clasficar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000000 - Juros E Encargos Da Dívida	149.912,22	86.436,63	120.000,00	110.400,00	112.800,00	115.200,00
32710000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32717000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32719900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32730000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32737000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32739900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32740000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32747000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32749900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32900000 - Aplicações Diretas	149.912,22	119.912,22	110.400,00	120.000,00	86.436,63	115.200,00
32902100 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902200 - Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902300 - Juros, Deságios E Descontos Da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902400 - Outros Encargos Sobre A Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902500 - Encargos Sobre Operações De Crédito Por Antecipação Da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32909100 - Sentenças Judiciais	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32909200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32909300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32909900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32910000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32912100 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32919100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32919200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32919300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
32950000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32952100 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32952200 - Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32959200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32959900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32960000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32962100 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32962200 - Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32969200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32969900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32999000 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32999900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 - Outras Despesas Correntes	7.164.883,15	7.075.996,88	8.636.547,76	8.118.354,89	8.291.085,85				
33200000 - Transferências À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33204100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33208100 - Distribuição Constitucional Ou Legal De Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33209200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33209300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33209900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33220000 - Execução Orçamentária Delegada À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33221400 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33223000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33223500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33223600 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33223900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33229900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33300000 - Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33304100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33308100 - Distribuição Constitucional Ou Legal De Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33309200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33309300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33309900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33310000 - Transferências A Estados E Ao Distrito Federal – Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020		2021	2022
33314100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33319200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33319900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33320000 - Execução Orçamentária Delegada A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33321400 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33321800 - Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33322000 - Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33323000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33323300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33323500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33323600 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33323900 - Outros Serviços De Tercelhos – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33324700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33329200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33329300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33329900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33500000 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	756.142,46	875.895,85	916.000,00	842.720,00	861.040,00	879.360,00	879.360,00
33501400 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33501800 - Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33502000 - Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33503000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33503100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33503300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33503400 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33503500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33503600 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33503900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100 - Contribuições	112.842,46	114.395,85	161.000,00	148.120,00	151.340,00	154.560,00	154.560,00
33504200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300 - Subvenções Sociais	643.300,00	755.000,00	761.500,00	694.600,00	709.700,00	724.800,00	724.800,00
33504700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33509200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33509900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
33600000 - Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33603900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33604100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33604500 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33609200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33609900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33670000 - Execução De Contrato De Parceria Público-privada (ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33674500 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33678300 - Despesas Decorrentes De Contrato De Parceria Público-privada - Ppp, Exceto Subvenções Eco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33679900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33700000 - Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33704100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33709200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33709900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33710000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	115.114,72	7.145,76	7.145,76	7.145,76	7.145,76	6.717,01	6.859,93
33717000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	115.114,72	7.145,76	7.145,76	7.145,76	7.145,76	6.717,01	6.859,93
33719900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33720000 - Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33721400 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuíta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723600 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33723900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33729200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33729900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33730000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019	2020		
33737000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33739900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33740000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33747000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33749900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33750000 - Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta De Recursos De Que Trata O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33754100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33759900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33760000 - Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta De Recursos De Que Trata O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33764100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33769900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33800000 - Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33804100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33804300 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33809900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 - Aplicações Diretas	6.293.625,97	6.192.955,27	7.193.402,00	7.096.329,84	7.713.402,00	7.250.597,88
33900400 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900500 - Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900600 - Benefício Mensal Ao Deficiente E Ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - Diárias – Pessoal Civil	126.150,03	154.787,00	250.400,00	230.368,00	235.376,00	240.384,00
33901800 - Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901900 - Auxílio-fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33902000 - Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33902700 - Encargos Para A Honra De Avais, Garantias, Seguros E Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33902800 - Remuneração De Cotas De Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33902900 - Distribuição De Resultado De Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - Material De Consumo	2.413.851,32	2.388.180,05	2.773.100,00	2.551.252,00	2.606.714,00	2.662.176,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	0,00	0,00	4.000,00	3.680,00	3.760,00	3.840,00
33903200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	87.202,40	64.691,89	165.500,00	152.260,00	155.570,00	158.880,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	33.500,00	30.820,00	31.490,00	32.160,00	32.160,00
33903400 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500 - Serviços De Consultoria	28.800,00	36.000,00	59.500,00	54.740,00	55.930,00	57.120,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	1.206.156,78	1.132.386,80	1.374.100,00	1.264.172,00	1.291.654,00	1.319.136,00
33903700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903800 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.110.104,72	2.090.272,91	2.655.402,00	2.442.969,84	2.496.077,88	2.549.185,92
33904100 - Contribuições	0,00	24.000,00	51.000,00	46.920,00	47.940,00	48.960,00
33904300 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904500 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904600 - Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contribuições	271.952,28	255.462,98	318.900,00	293.388,00	299.766,00	306.144,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.412,06	4.500,00	3.187,31	4.140,00	4.230,00	4.320,00
33904900 - Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33906200 - Aquisição De Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33906700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100 - Sentenças Judiciais	0,00	7.983,24	10.000,00	9.200,00	9.400,00	9.600,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.000,00	2.760,00	2.820,00	2.880,00
33909300 - Indenizações E Restituições	40.013,14	21.483,69	10.500,00	9.660,00	9.870,00	10.080,00
33909500 - Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909600 - Resarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909800 - Compensações Ao Rgps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33910000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33910400 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33912800 - Remuneração De Cotas De Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33912900 - Distribuição De Resultado De Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Grátis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
33913500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913800 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33914700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33916200 - Aquisição De Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33919100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33919200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33919300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33919500 - Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33919600 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33919700 - Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33919900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33930000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33933000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33933200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Grátis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33933900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33939900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33940000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33943000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33943200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Grátis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33943900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33949900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33950000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33950400 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33950800 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33951400 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33951800 - Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020		2021	2022
33952000 - Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953400 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contrato De Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953600 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953800 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33953900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33954100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33954500 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33954600 - Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33954700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33954800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33954900 - Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33956700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33959100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33959200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33959300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33959600 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33959900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33960000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33960400 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33960800 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33961400 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33961800 - Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33962000 - Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*JP*

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
33963200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato De Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963600 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963800 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33963900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33964100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33964500 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33964600 - Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33964700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33964800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33964900 - Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33966700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33969100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33969200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33969300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33969600 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33969900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33990000 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339999900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>40000000 - Despesas De Capital</b>	<b>914.707,19</b>	<b>1.244.637,51</b>	<b>3.165.985,07</b>	<b>3.234.810,83</b>	<b>3.303.636,60</b>	<b>3.234.810,83</b>	
44000000 - Investimentos	531.373,70	648.573,83	2.623.185,07	2.680.210,83	2.737.236,60	2.737.236,60	
44200000 - Transferências À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44204100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44204200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44209200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44209300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44209900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44300000 - Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44304100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44304200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44309200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019	2020		
44309900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44400000 - Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44404100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44404200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44409200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44409900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44500000 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44503200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44503500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44503900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44504100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44504200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44509200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44509900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44600000 - Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44604100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44609200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44700000 - Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44704100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44704200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44709200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44709900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44710000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	588,12	588,12	541,07	552,83	564,60
44717000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	588,12	541,07	552,83	564,60	564,60
44719900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44720000 - Execução Orçamentária Delegada À Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44721400 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44723000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44723300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44723500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO
	2017	2018	2019	2020	
44723600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44723700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44723900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44725100 - Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44725200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44729200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44729900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44730000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44737000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44739900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44740000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44747000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44749900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44750000 - Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta De Recursos De Que Trata O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44754100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44754200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44759900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44760000 - Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta De Recursos De Que Trata O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44764100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44764200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44769900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44800000 - Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44804200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44809900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000 - Aplicações Diretas	529.543,70	2.850.700,00	647.985,71	2.622.644,00	2.679.658,00
44903000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736.672,00
44903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - Obras E Instalações	72.000,00	621.066,71	2.047.100,00	1.883.332,00	1.924.274,00
					1.965.216,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019	2020	2021	
44905200 - Equipamentos E Material Permanente	457.543,70	26.919,00	803.600,00	739.312,00	755.384,00	771.456,00
44906100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44906500 - Constituição Ou Aumento De Capital De Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44910000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44913900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44914700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44915100 - Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44915200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44916100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44919100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44919200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44919300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44919900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44930000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44935100 - Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44935200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44939900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44940000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44945100 - Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44945200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44949900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44950000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Da Art. 24 Da Lei Co	0,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44955100 - Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44955200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44956100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44959100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44959200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44959300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44959900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019	2020		
	2021	2022				
44960000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44965100 - Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44965200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44965100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44969100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44969200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44969300 - Indenizações E Restituções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44969900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44990000 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44999900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45000000 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45300000 - Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45304100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45304200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45309200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45309900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45400000 - Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45404100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45404200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45409200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45409900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45500000 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45504100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45504200 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45509200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45509900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45600000 - Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45604100 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45609200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45670000 - Execução De Contrato De Parceria Pública-privada (ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45678200 - Aporte De Recursos Pelo Parceiro Público Em Favor Do Parceiro Privado Decorrente Da Contratante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45678300 - Despesas Decorrentes De Contrato De Parceria Pública-privada - Ppp, Exceto Subvenções Eco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*JF*

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
45678400 - Despesas Decorrentes Da Participação Em Fundos, Organismos, Ou Entidades Assemelhadas, Na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45679900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45710000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45717000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (2) (i)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45719900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45720000 - Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45721400 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45723000 - Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45723200 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45723300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45723500 - Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45723600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45723700 - Locação De Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45723900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45725100 - Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45725200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45726100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45729200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45729900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45730000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45737000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (2) (i)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45739900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45740000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45747000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (2) (i)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45749900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45900000 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45905200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906200 - Aquisição De Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906300 - Aquisição De Títulos De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906400 - Aquisição De Títulos Representativos De Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020		2021	2022
45906500 - Constituição Ou Aumento De Capital De Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906600 - Concessão De Empréstimos E Financamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45908400 - Despesas Decorrentes Da Participação Em Fundos, Organismos, Ou Entidades Assemelhadas, 45909100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45909200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45909300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45909900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45910000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45914700 - Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45915200 - Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45916100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45916200 - Aquisição De Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45916300 - Aquisição De Títulos De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45916400 - Aquisição De Títulos Representativos De Capital JÁ Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45916500 - Constituição Ou Aumento De Capital De Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45916600 - Concessão De Empréstimos E Financamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45916700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45919100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45919200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45919300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45919900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45950000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45956100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45956700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45959100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45959200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45959300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45959900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45960000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45966100 - Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45966700 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
45969100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45969200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45969300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45969900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459990000 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45999900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46000000 - Amortização Da Dívida	383.333,49	596.063,68	590.000,00	542.800,00	554.600,00	566.400,00	566.400,00
46710000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46717000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46719900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46730000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46737000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46739900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46740000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46747000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46749900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46900000 - Aplicações Diretas	383.333,49	383.333,49	365.003,73	520.000,00	478.400,00	488.800,00	566.400,00
46907100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907200 - Principal Da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907300 - Correção Monetária Ou Cambial Da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.200,00	9.400,00	9.600,00
46907400 - Correção Monetária Ou Cambial Da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907500 - Correção Monetária Da Dívida De Operação De Crédito Por Antecipação Da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907600 - Principal Corrigido Da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907700 - Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46909100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	231.059,95	56.400,00	57.600,00
46909200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46909300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46909900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46910000 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46917100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
46917200 - Principal Da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46917300 - Correção Monetária Ou Cambial Da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46917400 - Correção Monetária Ou Cambial Da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46917500 - Correção Monetária Da Dívida De Operação De Crédito Por Antecipação Da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46917600 - Principal Corrigido Da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46917700 - Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46919100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46919200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46919300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46919900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46950000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46957100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46957300 - Correção Monetária Ou Cambial Da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46957700 - Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46959100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46959200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46959300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46959900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46960000 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46967100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46967300 - Correção Monetária Ou Cambial Da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46967700 - Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46969100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46969200 - Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46969300 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46969900 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46999900 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99000000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rps	0,00	0,00	0,00	0,00	82.800,00	82.800,00
					90.000,00	86.400,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019	2020		
99990000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	90.000,00	82.800,00	84.600,00	86.400,00
99999900 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	90.000,00	82.800,00	84.600,00	86.400,00
<b>TOTAL:</b>	<b>16.838.605,43</b>	<b>17.344.967,25</b>	<b>22.084.500,00</b>	<b>20.317.740,00</b>	<b>20.759.430,00</b>	<b>21.201.120,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA:**



## Prefeitura Municipal de União de Minas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>18.243.300,49</b>	<b>19.035.142,77</b>	<b>23.574.500,00</b>	<b>21.688.540,00</b>	<b>22.160.030,00</b>	<b>22.631.520,00</b>
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhorias	876.183,02	1.937.703,64	3.259.350,00	2.998.602,00	3.063.789,00	3.128.976,00
Impostos	835.272,73	1.878.120,88	3.147.850,00	2.896.022,00	2.958.979,00	3.021.936,00
Impostos Sobre O Patrimônio	577.306,76	1.000.996,10	1.350.000,00	1.242.000,00	1.269.000,00	1.296.000,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	257.965,97	169.903,59	260.000,00	239.200,00	244.400,00	249.600,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	707.221,19	1.537.850,00	1.414.822,00	1.445.579,00	1.476.336,00
Taxas	40.846,29	59.582,76	95.000,00	87.400,00	89.300,00	91.200,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	21.938,74	15.727,29	93.700,00	86.204,00	88.078,00	89.952,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	18.907,55	43.855,47	1.300,00	1.196,00	1.222,00	1.248,00
Contribuição De Melhorias	64,00	0,00	16.500,00	15.180,00	15.510,00	15.840,00
Contribuição De Melhorias - Específica E/m	0,00	0,00	16.500,00	15.180,00	15.510,00	15.840,00
Contribuições	146.986,50	165.212,65	200.000,00	184.000,00	188.000,00	192.000,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	165.212,65	200.000,00	184.000,00	188.000,00	192.000,00
Receita Patrimonial	87.628,87	37.233,98	121.200,00	111.504,00	113.928,00	116.352,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS ( II )	87.628,87	37.233,98	120.600,00	110.952,00	113.364,00	115.776,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	37.233,98	120.000,00	110.400,00	112.800,00	115.200,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	600,00	552,00	564,00	576,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	600,00	552,00	564,00	576,00
Receita De Serviços	10.002,92	6.257,56	14.750,00	13.570,00	13.865,00	14.160,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	1.000,00	1.250,00	1.150,00	1.175,00	1.200,00
Outros Serviços	0,00	5.257,56	13.500,00	12.420,00	12.690,00	12.960,00
Transferências Correntes	17.019.918,07	16.888.734,94	19.973.700,00	18.375.804,00	18.775.278,00	19.174.752,00
Transferências Da União E Suas Entidades	0,00	10.404.958,21	11.590.700,00	10.663.444,00	10.895.258,00	11.127.072,00
Transferências Da União - Específica E/m	0,00	10.404.958,21	11.590.700,00	10.663.444,00	10.895.258,00	11.127.072,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	17.019.918,07	5.378.003,49	6.483.000,00	5.964.360,00	6.094.020,00	6.223.680,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	0,00	5.378.003,49	6.483.000,00	5.964.360,00	6.094.020,00	6.223.680,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	1.105.773,24	1.900.000,00	1.748.000,00	1.786.000,00	1.824.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	1.105.773,24	1.900.000,00	1.748.000,00	1.786.000,00	1.824.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Outras Receitas Correntes	102.581,11	0,00	5.500,00	5.060,00	5.170,00	5.280,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	30.248,46	0,00	1.900,00	1.748,00	1.786,00	1.824,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	0,00	0,00	1.600,00	1.472,00	1.504,00	1.536,00
Indenizações	0,00	0,00	500,00	460,00	470,00	480,00
Restituições	0,00	0,00	1.100,00	1.012,00	1.034,00	1.056,00
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	37.008,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.324,00	0,00	2.000,00	1.840,00	1.880,00	1.920,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ( III )</b>	<b>-2.746.696,34</b>	<b>-2.868.042,35</b>	<b>-3.450.000,00</b>	<b>-3.174.000,00</b>	<b>-3.243.000,00</b>	<b>-3.312.000,00</b>
Fundeb	-2.746.696,34	-2.868.042,35	-3.450.000,00	-3.174.000,00	-3.243.000,00	-3.312.000,00
Deduções Da Receita Corrente	-2.746.696,34	-2.868.042,35	-3.450.000,00	-3.174.000,00	-3.243.000,00	-3.312.000,00
Dedução Da Receita Para Formação Do Fundeb Ita - Mun. Conv.	0,00	-200.199,12	-270.000,00	-248.400,00	-253.800,00	-259.200,00
Deduções Das Transferências Correntes	-2.746.696,34	-2.667.843,23	-3.180.000,00	-2.925.500,00	-2.989.200,00	-3.052.800,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( IV ) = ( I - II + III )</b>	<b>15.408.975,28</b>	<b>16.129.866,44</b>	<b>20.003.900,00</b>	<b>18.403.588,00</b>	<b>18.803.666,00</b>	<b>19.203.744,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( V )</b>	<b>446.599,99</b>	<b>237.060,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>1.886.000,00</b>	<b>1.927.000,00</b>	<b>1.968.000,00</b>
Alienação de Bens ( VII )	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semeoventes	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00
Transferências De Capital	446.599,99	237.060,00	2.000.000,00	1.840.000,00	1.880.000,00	1.920.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	139.060,00	1.100.000,00	1.012.000,00	1.034.000,00	1.056.000,00
Transferências Da União	0,00	139.060,00	1.100.000,00	1.012.000,00	1.034.000,00	1.056.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	85.749,99	98.000,00	900.000,00	828.000,00	846.000,00	864.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	98.000,00	900.000,00	828.000,00	846.000,00	854.000,00
Transferências De Pessoas Físicas	360.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( IX ) = ( V - VI - VII - VIII )</b>	<b>446.599,99</b>	<b>237.060,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>1.880.000,00</b>	<b>1.920.000,00</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS ( OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS ( XI ) = ( IV + IX + X )</b>	<b>15.855.575,27</b>	<b>16.366.926,44</b>	<b>22.003.900,00</b>	<b>20.243.588,00</b>	<b>20.693.666,00</b>	<b>21.123.744,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>15.943.204,14</b>	<b>16.404.160,42</b>	<b>22.174.500,00</b>	<b>20.400.540,00</b>	<b>20.844.030,00</b>	<b>21.287.520,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( XII )</b>	<b>15.923.898,24</b>	<b>16.100.329,74</b>	<b>18.643.211,88</b>	<b>17.151.754,93</b>	<b>17.524.619,17</b>	<b>17.897.483,40</b>
Pessoal E Encargos Sociais	8.609.102,87	8.937.896,23	9.886.664,12	9.095.730,99	9.293.464,28	9.491.197,55
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	9.909,96	9.909,96	9.117,16	9.315,36	9.513,56
Aplicações Diretas	8.609.102,87	8.927.986,27	9.876.754,16	9.086.613,83	9.284.148,92	9.481.683,99
Juros e encargos da dívida ( XIII )	149.912,22	86.436,63	120.000,00	110.400,00	112.800,00	115.200,00
Aplicações Diretas	149.912,22	86.436,63	120.000,00	110.400,00	112.800,00	115.200,00
Outras Despesas Correntes	7.164.883,15	7.075.996,88	7.945.623,94	8.118.354,89	8.291.085,85	

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	756.142,46	875.895,85	916.000,00	842.720,00	861.040,00	879.360,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	115.114,72	7.145,76	7.145,76	6.574,10	6.717,01	6.859,93
Aplicações Diretas	6.293.625,97	6.192.955,27	7.713.402,00	7.096.329,84	7.250.597,88	7.404.865,92
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)</b>	<b>15.773.986,02</b>	<b>16.013.893,11</b>	<b>18.523.211,88</b>	<b>17.041.354,93</b>	<b>17.411.819,17</b>	<b>17.782.283,40</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XV )</b>	<b>914.707,19</b>	<b>1.244.637,51</b>	<b>3.441.288,12</b>	<b>3.165.985,07</b>	<b>3.234.810,83</b>	<b>3.303.636,60</b>
Investimentos	531.373,70	648.573,83	2.851.288,12	2.623.185,07	2.680.210,83	2.737.236,60
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	0,00	588,12	588,12	541,07	552,83	564,60
Aplicações Diretas	529.543,70	647.985,71	2.850.700,00	2.622.644,00	2.679.658,00	2.736.672,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos Amortização da dívida ( XVI )	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	383.333,49	596.063,68	590.000,00	542.800,00	554.600,00	566.400,00
Aplicações Diretas	531.373,70	648.573,83	2.851.288,12	2.623.185,07	2.680.210,83	2.737.236,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVIII )	383.333,49	596.063,68	590.000,00	542.800,00	554.600,00	566.400,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rppc	0,00	0,00	90.000,00	82.800,00	84.600,00	86.400,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XIX) = (XV + XVI + XVIII)	16.305.359,72	16.662.466,94	21.464.500,00	19.747.340,00	20.176.630,00	20.605.920,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>16.838.605,43</b>	<b>17.344.967,25</b>	<b>22.174.500,00</b>	<b>20.400.540,00</b>	<b>20.844.030,00</b>	<b>21.287.520,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)</b>	<b>-449.784,45</b>	<b>-295.540,50</b>	<b>539.400,00</b>	<b>496.248,00</b>	<b>507.036,00</b>	<b>517.824,00</b>
<b>NOTA EXPLICATIVA:</b>						



## Prefeitura Municipal de União de Minas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.128.093,29	1.739.186,13	1.570.926,25	1.241.345,92	872.293,78	837.402,03	1.000.300,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.128.093,29	1.739.186,13	1.570.926,25	1.241.345,92	872.293,78	837.402,03	1.000.300,42
DEDUÇÕES (II)	510.350,77	0,00	600.179,05	799.799,15	99.980,00	829.969,70	500.000,00
Ativo Disponível	1.214.653,52	1.703.524,49	1.450.500,00	1.420.250,00	1.250.800,00	1.150.820,00	950.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	704.302,75	1.914.894,77	850.320,95	620.450,85	1.150.820,00	320.850,30	450.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	-211.370,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.617.742,52	1.739.186,13	970.747,20	441.546,77	772.313,78	7.432,33	500.300,42

### NOTA EXPLICATIVA



**Prefeitura Municipal de União de Minas**

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Resultado Nominal

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**ESPECIFICAÇÃO**

**2017**

**2018**

**2019**

**2020**

**2021**

**2022**

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.739.186,13	1.570.926,25	1.241.345,92	872.293,78	837.402,03	1.000.300,42
DEDUÇÕES (II)	-211.370,28	600.179,05	799.799,15	99.980,00	829.969,70	500.000,00
Ativo Disponível	1.703.524,49	1.450.500,00	1.420.250,00	1.250.800,00	1.150.820,00	950.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.914.894,77	850.320,95	620.450,85	1.150.820,00	320.850,30	450.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.950.566,41	970.747,20	441.546,77	772.313,78	7.432,33	500.300,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.950.556,41	970.747,20	441.546,77	772.313,78	7.432,33	500.300,42
RESULTADO NOMINAL	332.813,89	-979.809,21	-529.200,43	330.767,01	-764.881,45	492.868,09
NOTA EXPLICATIVA						



**Prefeitura Municipal de União de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo I - Metas Fiscais**  
**Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	20.400.540,00	19.615.903,85	816.021.600,000	20.844.030,00	19.317.914,74	833.761.200,000	21.287.520,00	19.015.840,19	851.500.800,000
Receita Não-Financeira	20.244.140,00	19.465.519,23	809.765.600,000	20.684.230,00	19.169.814,64	827.369.200,000	21.124.320,00	18.870.055,94	844.972.800,000
Despesa Total	20.317.740,00	19.536.288,46	812.709.600,000	20.759.430,00	19.239.508,80	830.377.200,000	21.201.120,00	18.938.660,29	848.044.800,000
Despesa Não-Financeira	19.664.540,00	18.908.211,54	786.581.600,000	20.092.030,00	18.620.973,12	803.681.200,000	20.519.520,00	18.329.796,67	820.780.800,000
Resultado Primário	579.600,00	557.307,69	23.184.000,000	592.200,00	548.841,52	23.688.000,000	604.800,00	540.259,28	24.192.000,000
Resultado Nominal	330.767,01	318.045,20	13.230.680,400	-764.881,45	-708.879,94	-30.595.258,000	492.868,09	440.272,09	19.714.723,600
Dívida Pública Consolidada	872.293,78	838.744,02	34.891.751,200	837.402,03	776.090,85	33.496.081,200	1.000.300,42	893.554,20	40.012.016,800
Dívida Consolidada Líquida	772.313,78	742.609,40	30.892.551,200	7.432,33	6.888,16	297.293,200	500.300,42	446.911,28	20.012.016,800
Nota:									

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020			2021			2022		
	PIB Real (crescimento % anual)	Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	Projeção do PIB do Estado (em milhares)				
PIB Real (crescimento % anual)	2,70	2,70	2,50	2,50	2,50				
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	7,50	7,50	8,00	8,00	8,00				
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)	3,75	3,75	3,80	3,80	3,80				
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	4,00	3,75	3,75	3,75				
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:**

2020	2021		2022	
	Valor Corrente / 1.0400	Valor Corrente / 1.0790	Valor Corrente / 1.1195	



## Prefeitura Municipal de União de Minas

Estado de Minas Gerais

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB (b)	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação (c) = ( b - a )	Variação ( c / a x 100 )
Receita Total	22.174.500,00	1.847.875.000,00	16.404.150,42	1.367.013.368,33	-5.770.339,58	-26,02
Receita Não-Financeira ( I )	22.124.500,00	1.843.708.333,33	16.366.926,44	1.363.910.536,67	-5.757.573,56	-26,02
Despesa Total	22.174.500,00	1.847.875.000,00	17.344.967,25	1.445.413.937,50	-4.929.532,75	-21,78
Despesa Não-Financeira ( II )	21.394.500,00	1.782.875.000,00	16.662.466,94	1.388.538.911,67	-4.732.033,06	-22,12
Resultado Primário ( I - II )	730.000,00	60.833.333,33	-295.540,50	-24.628.375,00	-1.025.540,50	-140,48
Resultado Nominal	-147.016,33	-12.251.360,83	-979.809,21	-81.650.767,50	-832.792,88	566,46
Dívida Pública Consolidada	1.570.926,25	130.910.520,83	1.570.926,25	130.910.520,83	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.543.028,25	211.919.020,83	970.747,20	80.895.600,00	-1.572.281,05	-61,83

PIB estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	1.20



**Prefeitura Municipal de União de Minas**

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	0,00	22.174.500,00	-100,00	22.174.500,00	0,00	20.400.540,00	-8,30	20.844.030,00	2,17	21.287.520,00	2,13
Receita Não-Financeira	0,00	22.124.500,00	-100,00	22.004.500,00	-0,54	20.244.140,00	-8,00	20.684.230,00	2,17	21.124.320,00	2,13
Despesa Total	0,00	22.174.500,00	-100,00	22.084.500,00	-0,41	20.400.540,00	-7,63	20.844.030,00	2,17	21.287.520,00	2,13
Despesa Não-Financeira	0,00	21.394.500,00	-100,00	21.374.500,00	-0,09	19.747.340,00	-7,51	20.176.830,00	2,17	20.605.920,00	2,13
Resultado Primário	0,00	739.000,00	-100,00	630.000,00	-13,70	496.800,00	-21,14	507.600,00	2,17	618.400,00	2,13
Resultado Nominal	0,00	-147.016,33	-100,00	-529.200,43	259,96	330.767,01	-162,50	-764.881,45	-331,24	492.858,09	-164,44
Dívida Pública Consolidada	0,00	1.570.926,25	-100,00	1.241.345,92	-20,96	872.293,76	-29,73	837.402,03	-4,00	1.000.300,42	19,45
Dívida Consolidada Líquida	0,00	2.543.028,25	-100,00	441.546,77	-82,64	772.313,76	74,91	7.432,33	-99,04	500.300,42	6.631,41

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	0,00	23.081.437,05	-100,00	22.174.500,00	-3,93	19.615.903,85	-11,54	19.317.914,74	-1,52	19.015.203,22	-1,57
Receita Não-Financeira	0,00	23.029.392,05	-100,00	22.004.500,00	-4,45	19.465.519,23	-11,54	19.169.814,64	-1,52	18.869.423,85	-1,57
Despesa Total	0,00	23.081.437,05	-100,00	22.084.500,00	-4,32	19.615.903,85	-11,18	19.317.914,74	-1,52	19.015.203,22	-1,57
Despesa Não-Financeira	0,00	22.269.535,05	-100,00	21.374.500,00	-4,02	18.987.826,92	-11,17	18.699.379,05	-1,52	18.406.359,98	-1,57
Resultado Primário	0,00	759.857,00	-100,00	630.000,00	-17,09	477.692,31	-24,18	470.435,59	-1,52	463.063,87	-1,57
Resultado Nominal	0,00	-153.029,30	-100,00	-529.200,43	245,82	318.045,20	-160,10	-708.879,94	-322,89	440.257,34	-162,11
Dívida Pública Consolidada	0,00	1.635.177,13	-100,00	1.241.345,92	-24,08	838.744,02	-32,43	776.090,85	-7,47	893.524,27	15,13
Dívida Consolidada Líquida	0,00	2.647.038,11	-100,00	441.546,77	-83,32	742.609,40	68,18	6.888,16	-99,07	446.895,31	6.387,80

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2017	2018	2019	2020*
Valor Corrente * 1,0789	2,95	3,75	4,09	4,00
Valor Corrente / 1,0409				3,75
Valor Corrente / 1,0790				3,75
Valor Corrente / 1,1195				3,75

\* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

10

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2020

Axes IV - Evolução do Patrimônio Líquido

**ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PÁTRIMONIO LÍQUIDO**

DE ESTRUCTURAS ORGANICAS

**ESTADOS UNIDOS**

Presidente Municipal de Minas Gerais





**Prefeitura Municipal de União de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos**  
**2020**

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

	RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )				
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	55.050,00
DESPESAS EXECUTADAS		2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III )	$(g) = ((Ia - IId) + IIIh)$	$(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)$	$(i) = ((Ic - IIf) + IIIj)$	
NOTA:	55.050,00	55.050,00	55.050,00	55.050,00

**NOTA EXPLICATIVA:**



Prefeitura Municipal de União de Minas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

	RECEITAS	2016	2017	2018	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>					
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>					
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	DESPESAS	2018	
		2016	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NOTA EXPLICATIVA</b>			



**Prefeitura Municipal de União de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita  
2020

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**NOTA EXPLICATIVA**

**ff**

NOTA EXPLICATIVA	
EVENTO	
Aumento Permanente da Receita	2020
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DCCC (III - IV)	0,00
0,00	0,00

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuado  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANNUAIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS

Prefeitura Municipal de União de Minas  
 Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de União de Minas  
Estado de Minas Gerais  
LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Projetos Atuariais do Regime de Previdência Própria  
2020  
Art. 4º, §2º da LRF

NOTA EXPLICATIVA



**Prefeitura Municipal de União de Minas**

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018		2020	2021	2022
<b>Receitas Correntes</b>			<b>23.574.500,00</b>	<b>21.688.540,00</b>	<b>22.160.030,00</b>	<b>22.631.520,00</b>
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	876.183,02	1.937.703,64	3.259.350,00	2.998.602,00	3.063.789,00	3.128.976,00
Impostos	835.272,73	1.878.120,88	3.147.850,00	2.896.022,00	2.958.979,00	3.021.936,00
Impostos Sobre O Patrimônio	577.306,76	1.000.996,10	1.350.000,00	1.242.000,00	1.269.000,00	1.296.000,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	257.965,97	169.903,59	260.000,00	239.200,00	244.400,00	249.600,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	707.221,19	1.537.850,00	1.414.822,00	1.445.579,00	1.476.336,00
Taxas	40.846,29	59.582,76	95.000,00	87.400,00	89.300,00	91.200,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia	21.938,74	15.727,29	93.700,00	86.204,00	88.078,00	89.952,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	18.907,55	43.855,47	1.300,00	1.196,00	1.222,00	1.248,00
Contribuição De Melhoria	64,00	0,00	16.500,00	15.180,00	15.510,00	15.840,00
Contribuição De Melhoria - Específica E/m	0,00	0,00	16.500,00	15.180,00	15.510,00	15.840,00
Contribuições	146.986,50	165.212,65	200.000,00	184.000,00	188.000,00	192.000,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	165.212,65	200.000,00	184.000,00	188.000,00	192.000,00
Receita Patrimonial	87.628,87	37.233,98	121.200,00	111.504,00	113.928,00	116.352,00
Valores Mobiliários	87.628,87	37.233,98	120.600,00	110.952,00	113.364,00	115.776,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	37.233,98	120.000,00	110.400,00	112.800,00	115.200,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	600,00	552,00	564,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	600,00	552,00	564,00
Receita De Serviços	10.002,92	6.257,56	14.750,00	13.570,00	13.865,00	14.160,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	1.000,00	1.250,00	1.150,00	1.175,00	1.200,00
Outros Serviços	0,00	5.257,56	13.500,00	12.420,00	12.690,00	12.960,00
Transferências Correntes	17.019.918,07	16.888.734,94	19.973.700,00	18.375.804,00	18.775.278,00	19.174.752,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	10.404.958,21	11.590.700,00	10.663.444,00	10.895.258,00	11.127.072,00
Transferências Da União - Específica E/m	0,00	10.404.958,21	11.590.700,00	10.663.444,00	10.895.258,00	11.127.072,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	17.019.918,07	5.378.003,49	6.483.000,00	6.483.000,00	6.094.020,00	6.223.680,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	0,00	5.378.003,49	6.483.000,00	6.483.000,00	6.094.020,00	6.223.680,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	1.105.773,24	1.748.000,00	1.900.000,00	1.786.000,00	1.824.000,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISAO		
	2017	2018	2019	2020		2021	2022
Transferências De Outras Instituições Públicas - Especifica E/m	0,00	1.105.773,24	1.900.000,00	1.748.000,00	1.786.000,00	1.786.000,00	1.824.000,00
Outras Receitas Correntes	102.581,11	0,00	5.500,00	5.060,00	5.170,00	5.280,00	5.280,00
Muitas Administrativas, Contratuais E Judiciais	30.248,46	0,00	1.900,00	1.748,00	1.786,00	1.824,00	1.824,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	0,00	0,00	1.600,00	1.472,00	1.504,00	1.536,00	1.536,00
Indenizações	0,00	0,00	500,00	460,00	470,00	480,00	480,00
Ressituições	0,00	0,00	1.100,00	1.012,00	1.034,00	1.056,00	1.056,00
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	37.008,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.324,00	0,00	2.000,00	1.840,00	1.880,00	1.920,00	1.920,00
<b>Receitas De Capital</b>	<b>446.599,99</b>	<b>237.060,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>1.886.000,00</b>	<b>1.927.000,00</b>	<b>1.968.000,00</b>	<b>1.968.000,00</b>
Alienação De Bens	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00	48.000,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00	48.000,00
Transferências De Capital	446.599,99	237.060,00	2.000.000,00	1.840.000,00	1.880.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00
Transferências Da União E Suas Entidades	0,00	139.060,00	1.100.000,00	1.012.000,00	1.034.000,00	1.056.000,00	1.056.000,00
Transferências Da União	0,00	139.060,00	1.100.000,00	1.012.000,00	1.034.000,00	1.056.000,00	1.056.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	85.749,99	98.000,00	900.000,00	828.000,00	846.000,00	864.000,00	864.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	98.000,00	900.000,00	828.000,00	846.000,00	864.000,00	864.000,00
Transferências De Pessoas Físicas	350.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções Da Receita</b>	<b>-2.746.696,34</b>	<b>-2.868.042,35</b>	<b>-3.450.000,00</b>	<b>-3.174.000,00</b>	<b>-3.243.000,00</b>	<b>-3.312.000,00</b>	<b>-3.312.000,00</b>
Fundeb	-2.746.696,34	-2.868.042,35	-3.450.000,00	-3.174.000,00	-3.243.000,00	-3.312.000,00	-3.312.000,00
Deduções Da Receita Corrente	-2.746.696,34	-2.868.042,35	-3.450.000,00	-3.174.000,00	-3.243.000,00	-3.312.000,00	-3.312.000,00
Dedução Da Receita Para Formação Do Fundeb Itir - Mun. Conv.	0,00	-200.199,12	-270.000,00	-248.400,00	-253.800,00	-259.200,00	-259.200,00
Deduções Das Transferências Correntes	-2.746.696,34	-2.667.843,23	-3.180.000,00	-2.925.600,00	-2.989.200,00	-3.052.800,00	-3.052.800,00
<b>TOTAL:</b>	<b>15.943.204,14</b>	<b>16.404.160,42</b>	<b>22.174.500,00</b>	<b>20.400.540,00</b>	<b>20.844.030,00</b>	<b>21.287.520,00</b>	

**NOTA EXPLICATIVA:**